

Pedido de Cotação Nº 015/2022.

Assunto: Contratação de Serviços de alimentação para a Oficina da AGEVAP

Referência: Processo 00001.000069/2022.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de serviços de alimentação para a Oficina da AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 07/03/2022 às 17h para o e-mail aux1.contabilidade@agevap.org.br ou entregar fisicamente na Sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte n.º 48, Loja 1-A, Manejo, Resende/RJ, de segunda à sexta, entre 9h e 17h.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO I – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.



3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.
- 3.1.9. Declaração de que não está inscrito no CAFIMP, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da pessoa jurídica.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada pelo presente pedido de cotação e seus anexos, sendo o termo de contrato dispensado por tratar-se de entrega integral e imediata.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo total a ser pago será de R\$ 13.718,00 (treze mil, setecentos e dezoito reais), conforme coleta de preço de mercado realizada em consonância com o termo de referência da presente contratação.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou



qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3.A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 060/2019 e Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 04 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Paula da Rocha Eloy

Analista Administrativo



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços de alimentação para a Oficina AGEVAP *Serviço de Alimentação (brunch) *Serviços de Coffee Break *Serviços de Sala	-	1	-	R\$ 13.718,00
TOTAL					R\$
Endereço de Entrega/Prestação			Validade da Proposta:		
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax:(24) 3355-8389					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 0xx/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002). Declara, ainda, não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de Serviços de alimentação para a Oficina AGEVAP.

Referência: Integração e Capacitação dos Empregados da AGEVAP.

Resende/RJ, 04 de março de 2022



SUMÁRIO

1.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DA JUSTIFICATIVA	4
4.	DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	5
5.	DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	5
6.	DA DATA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	7
7.	DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
8.	DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	7
9.	DO ACOMPANHAMENTO	8
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9



1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.



Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Serviços de alimentação para a Oficina AGEVAP.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de alinhamento das informações da AGEVAP entre as equipes da Sede e das Unidades Descentralizadas, bem como o nivelamento de informações para fins de elaboração de Termos de Referência e outros documentos estrutura da Sede da AGEVAP, faz-se necessária a contratação de serviços de locação de espaço e alimentação



para realização de Oficina de Integração e Capacitação da Equipe AGEVAP.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte sequência:

- A. Serviço de Alimentação (brunch)
- B. Serviços de Coffee Break
- C. Serviços de Sala

5. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deverá executar suas atividades atendendo as normas de segurança e higiene vigentes, atuando como responsável pelo suporte no que se refere aos serviços contratados por este Termo de Referência para o bom desenvolvimento da “Oficina de Integração e Capacitação da Equipe AGEVAP”.

5.1. Quantidade de pessoas:

Atendimento a 95 (noventa e cinco) participantes.

5.2. Serviços de Alimentação:

Deverão ser fornecidos: 1 (um) café de boas-vindas, 1 (um) brunch e Serviço de Sala, conforme detalhamento a seguir:

A. Serviço de Alimentação (brunch)

Cardápio mínimo (Brunch)



Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
Leite;
Pãezinhos variados;
Canapés;
Salgadinhos fritos;
Salgadinhos de forno;
Bruschettas;
Tábuas de frios e frutas laminadas;
Petit four;
Geleia e requeijão;
Pastas (2 sabores);
Torradas;
Quiche de queijo;
Massa (penne ou farfalle – molho branco e ao sugo)

B. Coffee Break

Cardápio mínimo Café de boas-vindas:
água mineral, café, leite, refrigerante comum e zero, 1 (um) tipo de suco natural, 3 (três) tipos de salgado assado e 2 (dois) sabores de bolos doces.

C. Serviços de Sala

Água, café e biscoitos amanteigados deverão ser disponibilizados durante todo evento.

5.3. Materiais de Apoio:

Mesas e toalhas para disposição do coffee break;
Pratos, copos, talheres, garrafas, jarras e guardanapos; e



Garçom disponível para servir e repor a mesa.

Os cardápios deverão ser apresentados à CONTRATANTE, para aprovação, 2 (dois) dias antes da realização do evento.

6. DA DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. De acordo com os itens 4 e 5 do Termo de Referência, a prestação de serviço será realizada no dia 11 de março de 2022 (sexta-feira).

6.2. Horários.

6.2.1. Serviços de Alimentação (brunch)

De 13 às 14 horas

6.2.2. Serviços de Coffee Break

Início do Evento – a partir de 8:30 até 9:30

6.2.3. Serviços de Sala

Durante todo evento – 09h:30 às 17h

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa selecionada para a prestação do serviço poderá usar como apoio as dependências da sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), bairro Manejo, no município de Resende (RJ).

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATADA, após a fiscalização do responsável, mediante a



apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

- 8.2.** A empresa deverá emitir até 07 (sete) Notas Fiscais cujos valores serão disponibilizados pela AGEVAP após a finalização da contratação.
- 8.3.** Nas notas fiscais devem ser anotadas referências aos Contratos de Gestão os quais serão informados pelo responsável, em notas distintas. Haverá emissão de notas por centro de custo, podendo ocorrer mais fracionamentos de notas fiscais.
- 8.4.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após ateste do gestor, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, Certidão Municipal e Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 8.5.** Nos casos de necessidade de alteração e/ou cancelamento de nota(s) fiscal(is) ou boleto(s) os mesmos deverão ser realizados sem cobranças extras a CONTRATADA.
- 8.6.** No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Aplica-se à presente contratação as disposições contidas na termos da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019 de 14/11/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. O retardamento não justificado, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerar-se-á como infração contratual.
- 10.3. Os itens de Coffee Break sobressalentes serão disponibilizados para empresa CONTRATANTE.
- 10.4. No caso de ocorrer mudanças nas datas do evento, a AGEVAP enviará por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as informações necessárias para fins de novo agendamento.
- 10.5. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

Resende/RJ, 04 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Paula da Rocha Eloy
Analista Administrativa

(assinado eletronicamente)

Giovana Cândido Chagas
Gerente Administrativa

